



Prefeitura Municipal de Farol



LEI Nº 637/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **até R\$10.920,08** (dez mil, novecentos e vinte reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UNID.ORÇAMEN T. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
07.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
07.002		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
012.361.20392-056		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.93.00.00	145	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.920,08
012.361.10261-051		CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	
33.90.93.00.00	126	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
		T O T A L	10.920,08

Art.2º - Para cobertura da despesa citada no artigo anterior fica indicado como recurso o Superávit Financeiro verificado em Exercícios Anteriores de até igual valor.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 14 de Fevereiro de 2013.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal